



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.221, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos suplementares por anulação de dotação até o limite de 10% da despesa fixada na Lei Municipal nº 4.141, de 19 de Novembro de 2021, adicionando-se ao percentual aprovado no Artigo 9º da referida lei.

**Art. 2º** – Todas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 4.141, de 19 de Novembro de 2021 mantêm-se em vigor, não sendo alteradas por esta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito